



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

PORTARIA Nº 024, DE 01 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2020, A APLICAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS (APNPS), NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2287, de 16 de janeiro de 2019 e considerando Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020 (D.O.U. 01/04/2020), a Resolução CEE/ES Nº 5.447, de 20 de março de 2020 (D.O. 22/03/2020), que dispõe sobre o regime emergencial de aulas não presenciais, a Resolução CEE/ES Nº 5.502, de 28 de abril de 2020 (D.O. 04/05/2020), que prorrogou a Resolução CEE/ES Nº 5.447, a Portaria 018, de 06 de abril de 2020, que instituiu o Programa Aula em Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação, a partir de 1º de julho de 2020, de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino do município de Marilândia, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Para cumprir o mínimo de 800h de carga horária letiva estabelecida na legislação vigente, no ano de 2020, à carga horária que compõe o dia letivo de cada etapa e/ou modalidade de ensino, poderão ser acrescentadas horas letivas de reposição, exclusivamente no formato de APNPs (remotamente), no contraturno e/ou aos sábados, de acordo com as necessidades de reposição de horas letivas da unidade escolar.

§ 1º Os conteúdos ministrados no formato de APNPs, durante o recesso emergencial, validados pela Secretaria Municipal da Educação, poderão ser aproveitados nas horas de reposição no contraturno e deverão ser registrados no Diário de Classe, nos limites estabelecidos em orientações específicas para cada etapa e/ou modalidade de ensino, contidas em documento próprio.

§ 2º As unidades escolares que tiverem dias letivos a serem repostos devido a calamidades e/ou outros fatores previstos na Portaria Nº 018/2020, poderão repor a carga horária desses dias letivos também no contraturno.

Art. 3º As orientações complementares sobre as especificidades de registro de aulas regulares, de reposição, no contraturno e/ou aos sábados, as avaliações e demais informações, constarão em documento próprio a ser divulgado às unidades escolares.



PREFEITURA DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, por meio do setor competente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Marilândia/ES, 01 de julho de 2020.

SANDRA MARIA FIRMES ALTOÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 01/07/2020

SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 01/07/2020

SERVIDOR

Marcio Paier
Técnico Administrativo